



DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME

PROGRAMA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL CARIOCA 2015 – VIVA O CINEMA!

REGULAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

LINHA DE AÇÃO Nº 5:

PONTOS DE CULTURA E AÇÕES LOCAIS – EDIÇÃO AUDIOVISUAL

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A **DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME** (“RIOFILME”), em parceria com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO** (“SMC”), tendo em vista a autorização contida no Processo Administrativo n.º 12/500.167/2015, torna público seu **PROGRAMA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL CARIOCA 2015 – VIVA O CINEMA!** que receberá, no período de 15 (quinze) de junho de 2015 a 30 (trinta) de julho de 2015, inscrições de **PROPOSTAS** no âmbito da Linha de Ação nº 5 que visa a premiação de Pontos de Cultura e Ações Locais para a execução de projetos de exibição, capacitação ou produção audiovisual na Cidade do Rio de Janeiro.
- 1.2. Este processo de habilitação e premiação, previsto pela Lei Orçamentária Anual n.º 5.836, de 9 de janeiro 2015, é dirigido a **PONTOS DE CULTURA** estabelecidos na Cidade do Rio de Janeiro, assim como a **AÇÕES LOCAIS** devidamente reconhecidas e chanceladas pela **SMC**, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste regulamento, bem como, no que couber, ao disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 (Lei das Licitações) e Lei n.º 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), na Lei Complementar Federal n.º 101/00 (Lei da Responsabilidade Fiscal), no Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal n.º 207/80 e ratificado pela Lei Complementar Municipal n.º 1/90, por seu Regulamento Geral (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal n.º 3.221/81 e, finalmente, pelas cláusulas e condições que se seguem.

2. DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

- 2.1. Para fins deste regulamento, entende-se que:
- I) “**PROPONENTE**” é o **PONTO DE CULTURA** ou **AÇÃO LOCAL** que assume a responsabilidade legal junto à **RIOFILME** e à **SMC** pela **PROPOSTA**, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.
 - II) “**AÇÃO LOCAL**” é a pessoa física ou jurídica que tenha sido reconhecida por meio do edital do Prêmio de Ações Locais – Edição Rio450, com o prêmio e/ou a chancela “Ação Local”.



- III) “**PONTO DE CULTURA**” é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sediada e/ou com filial na Cidade do Rio de Janeiro, que seja ou que tenha sido reconhecida pelo Programa Cultura Viva como “Ponto de Cultura” e que tenha firmado convênio com a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, Governo do Estado do Rio de Janeiro ou com o Governo Federal.
- IV) “**PROPOSTA**” é a formalização do projeto de exibição, capacitação ou produção audiovisual a ser desenvolvido pela **PROPONENTE**, através de documentos e informações apresentados à **RIOFILME**.

3. DO OBJETIVO

- 3.1. Esta linha de ação tem por objetivo selecionar e premiar **PONTOS DE CULTURA** e/ou **AÇÕES LOCAIS** sediados na Cidade do Rio de Janeiro, com **PROPOSTAS** de ações em uma das categorias a seguir:
- I) Capacitação - preparação de aulas, cursos, oficinas, palestras e/ou seminários sobre aspectos e setores do audiovisual objetivando difusão, formação e qualificação na área;
 - II) Produção - criação de obra audiovisual inédita; e
 - III) Exibição - ações que consistam em programação de filmes objetivando difusão de conteúdos culturais e formação de plateia.
- 3.2. Caberá à **RIOFILME** a execução e gestão do processo de seleção e suas etapas, a saber: inscrição, habilitação preliminar, classificação, seleção, premiação, acompanhamento e avaliação dos projetos resultantes das **PROPOSTAS** premiadas.
- 3.3. Caberá à **SMC** o acompanhamento do desenvolvimento e da execução dos projetos referentes às **PROPOSTAS** premiadas.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Esta linha de ação tem recursos com verba total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
- 4.1.1. O valor referido no item 4.1 poderá ser ampliado caso haja dotação orçamentária suplementar ou reduzido caso haja contingenciamento ou bloqueio orçamentário.
 - 4.1.2. Caso haja dotação suplementar ou contingenciamento/bloqueio orçamentário deste “Programa de Fomento ao Audiovisual Carioca 2015 - Viva o Cinema!”, haverá publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (“**DOM-RJ**”) bem como na página da internet da **RIOFILME**, e os presidentes das comissões decidirão quais linhas irão sofrer redução ou ampliação, e em qual percentual, sendo certo que em caso de ampliação será respeitada a ordem de suplência das **PROPOSTAS**.
- 4.2. Cada **PROPOSTA** poderá receber até R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) brutos, sobre os quais incidirá, no caso de pessoa física, imposto de renda a ser retido na fonte.



- 4.3.** Caso não haja seleção de **PROPOSTAS** para a presente linha de ação em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo dos recursos financeiros não utilizados poderá, a exclusivo critério da **RIOFILME**, ser remanejado para as demais linhas de ação que compõem o “Programa de Fomento ao Audiovisual Carioca 2015 – Viva o Cinema!”.
- 4.4.** A participação na presente linha de ação não impede que a **PROPONENTE** obtenha recursos complementares junto a outros financiadores para a produção das **PROPOSTAS**, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidas neste regulamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. A PROPONENTE deve preencher os seguintes requisitos:

- I)** Ser **PONTO DE CULTURA** ou **AÇÃO LOCAL** com a devida comprovação desta condição;
- II)** Ser estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro, o que poderá ser comprovado através de comprovante de endereço ou Cartão de CNPJ;
- III)** Estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias, em todas as esferas da administração pública (municipal, estadual e federal), no momento da premiação e, se a sua **PROPOSTA** for selecionada, durante o prazo de execução do projeto resultante da **PROPOSTA**; e
- IV)** Estar adimplente com suas obrigações contratuais perante a **RIOFILME**.

6. DOS IMPEDIMENTOS

- 6.1.** Estão impedidos de participar desta linha de ação as pessoas físicas que sejam, ou jurídicas cujos sócios sejam, administradores, diretores ou associados diretamente ligados aos membros da Comissão Julgadora. Entende-se por diretamente ligados àquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo.
- 6.2.** Também estão impedidos de participar deste processo de seleção as pessoas físicas que sejam, ou jurídicas cujos sócios administradores, diretores ou associados sejam, servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à **RIOFILME** e à **SMC**, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo.

7. DAS PROPOSTAS A SEREM INSCRITAS



- 7.1.** Não serão aceitas **PROPOSTAS** de projetos de conteúdo pornográfico, político partidário, pregação religiosa, televentas, publicitários em geral e/ou mero registro de eventos.
- 7.2.** Cada **PROPONENTE** pode inscrever apenas uma **PROPOSTA** nesta linha de ação.
- 7.3.** Serão recusadas em qualquer tempo **PROPOSTAS** que já tenham sido contempladas com recursos da **RIOFILME**.
- 7.4.** O orçamento de produção da **PROPOSTA** poderá sofrer, na execução, modificação interna (sem alterar o valor total) de até 20% (vinte por cento) em relação ao submetido no momento da inscrição neste processo de seleção.
- 7.4.1.** Na entrega do produto final o mesmo documento do orçamento de produção deverá ser apresentado, porém contemplando coluna que permita comparação entre os valores apresentados na inscrição e os efetivamente gastos.

8. DA INSCRIÇÃO

- 8.1.** A inscrição neste processo de seleção pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste regulamento e de seus respectivos anexos.
- 8.2.** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas entre os dias 15 (quinze) de junho de 2015 e 30 (trinta) de julho de 2015, mediante a impressão, preenchimento completo e envio do formulário de inscrição e seus anexos, disponíveis no endereço eletrônico da **RIOFILME** (www.rio.rj.gov.br/web/riofilme).
- 8.3.** A **PROPONENTE** deve enviar à **RIOFILME** sua proposta organizada em 1 (um) envelope contendo os seguintes documentos, organizados de acordo com a ordem descrita abaixo:
- I) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** - Para informação dos dados da **PROPONENTE** e descrição da **PROPOSTA** (ANEXO 1);
 - II) CÓPIA DO CONVÊNIO, CERTIFICADO ou EXTRATO PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL** - Para comprovar a condição de **PONTO DE CULTURA** ou de **AÇÃO LOCAL** da **PROPONENTE**;
 - III) DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA** - Para atestar condição de participação (ANEXO 2);
 - IV) ORÇAMENTO DE PRODUÇÃO DA PROPOSTA** – Descrição detalhada das despesas previstas (ANEXO 3);
- 8.3.1.** A **PROPONENTE** que for **PONTO DE CULTURA** deverá enviar no mesmo envelope os seguintes documentos:
- I)** Cópia do RG e CPF do responsável legal da **PROPONENTE**;
 - II)** Cópia do CNPJ da instituição;
 - III)** Cópia do contrato social ou estatuto da pessoa jurídica;



- IV) Cópia da ata de posse ou de eleição da diretoria da instituição (se aplicável); e
- V) Comprovante de endereço da pessoa jurídica.

8.3.2. A **PROPONENTE** que for **AÇÃO LOCAL - MEI** deverá enviar no mesmo envelope os seguintes documentos:

- I) Cópia do RG e CPF do empresário **PROPONENTE**;
- II) Cópia do CNPJ da instituição;
- III) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (emitido pelo Portal do Empreendedor: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>);
- IV) Comprovante de endereço;

8.3.2.1. Caso o MEI **PROPONENTE** represente um grupo ou um coletivo deve enviar, ainda, Carta de Representação de Grupo (ANEXO 4), assinada por todos os integrantes.

8.3.3. A **PROPONENTE** que for **AÇÃO LOCAL - PESSOA FÍSICA** deverá enviar no mesmo envelope os seguintes documentos:

- I) Cópia do RG e CPF do **PROPONENTE**;
- II) Comprovante de endereço do **PROPONENTE**;

8.3.3.1. Caso a pessoa física **PROPONENTE** represente um grupo ou um coletivo deve enviar, ainda, Carta de Representação de Grupo (ANEXO 4), assinada por todos os integrantes.

8.3.4. Caso a **PROPONENTE** se inscreva através de procurador, deverá enviar, também, cópia autenticada da procuração bem como RG e CPF do procurador.

8.4. No caso de **PROPOSTA** de produção de obra audiovisual biográfica deverá ser enviada, também, AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM DE PERSONALIDADE. Este documento, se aplicável, será obrigatório para premiação.

8.5. Todos os formulários enviados deverão ser preenchidos e assinados.

8.5.1. Os formulários devem ser preferencialmente digitados, podendo ser aceitos aqueles que forem manuscritos, desde que em letra de forma, legível e sem rasuras.

8.5.2. As inscrições enviadas por meio de formulários que apresentarem rasuras ou problemas de legibilidade estarão sujeitas à inabilitação ou poderão sofrer desconto de pontos na sua avaliação.



- 8.6. O envelope deverá ser enviado por Correios via **SEDEX** ou **CARTA REGISTRADA**, podendo também ser entregue e protocolado na sede da **RIOFILME** etiquetado com o nome da **PROPOSTA** e o da **PROPONENTE**, com o seguinte endereçamento:

FOMENTO AO AUDIOVISUAL CARIOCA 2015 – VIVA O CINEMA!
DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
PONTOS DE CULTURA E AÇÕES LOCAIS
Rua das Laranjeiras, 307 - Laranjeiras
Rio de Janeiro
CEP 22240-004

- 8.6.1. No verso do envelope deverão constar as seguintes informações:

NOME DO PONTO DE CULTURA OU DA AÇÃO LOCAL
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA PROPONENTE

- 8.7. Somente serão aceitas as propostas postadas até o dia 30 (trinta) de julho de 2015 ou entregues na recepção da **RIOFILME** das 9h até às 18h da mesma data.
- 8.8. Serão inabilitadas todas as inscrições que não tenham sido entregues ou remetidas de acordo com as formas, ordens e prazos indicados neste regulamento.
- 8.9. Não serão aceitas modificações ou substituições de documentos enviados.
- 8.10. A **RIOFILME** não se responsabiliza por eventuais extravios, greves ou falhas dos correios ou empresas de entrega.
- 8.11. Em caso de duas inscrições iguais, a última, mais recente, é a que será considerada para avaliação.
- 8.12. Nenhuma documentação remetida à **RIOFILME** será devolvida.
- 8.13. Não será aceito o envio de documentação além da que foi solicitada.

9. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

- 9.1. A etapa de habilitação preliminar consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que as **PROPONENTES** comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento, e a inscrição de cada **PROPOSTA** seja efetivada.
- 9.1.1. A **RIOFILME** constituirá uma Comissão de Análise Técnica, composta por funcionários da empresa, para realizar os procedimentos da etapa de habilitação preliminar.
- 9.1.2. Serão inabilitadas as inscrições de **PROPOSTAS** cujas **PROPONENTES** não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste regulamento, incluindo o preenchimento correto do Formulário de Inscrição da **PROPONENTE** e de descrição da **PROPOSTA**, e/ou impedidas de participar deste processo de seleção, de acordo com as Cláusulas 5 e 6 deste regulamento.
- 9.1.3. Também serão inabilitadas as inscrições de **PROPOSTAS**:



- I) Se a ficha de inscrição não estiver preenchida corretamente ou se faltarem os documentos obrigatórios.
- II) Que excedam o limite de 1 (uma) por **PROPONENTE** nesta linha de ação;
- III) Que seja igual à **PROPOSTA** anteriormente submetida por outra **PROPONENTE**.

9.2. A **RIOFILME** publicará em seu endereço eletrônico, bem como no **DOM-RJ**, lista com as inscrições inabilitadas e os motivos da inabilitação.

9.3. A **PROPONENTE** que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso através do preenchimento do FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO (ANEXO 5), a ser disponibilizado no endereço eletrônico da **RIOFILME** (www.rio.rj.gov.br/web/riofilme), no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.3.1. O recurso deverá ser enviado por Correios via **SEDEX** ou **CARTA REGISTRADA** (na forma indicada no item 8.6 deste regulamento), podendo também ser entregue e protocolado na sede da **RIOFILME** das 9h às 18h do último dia do prazo indicado ou enviado por e-mail para o endereço vivaocinema.culurapresente@gmail.com.

9.4. O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no **DOM-RJ**, bem como no endereço eletrônico da **RIOFILME**.

9.5. Todas as **PROPOSTAS** preliminarmente habilitadas nesta fase serão submetidas às etapas de **classificação e seleção**, na forma deste regulamento.

9.6. A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOM-RJ** e no endereço eletrônico da **RIOFILME** é das **PROPONENTES**.

9.7. Com relação à contagem dos prazos estabelecidos neste regulamento, são adotados os seguintes critérios:

9.7.1. Todos os prazos se iniciarão no primeiro dia útil subsequente ao da publicação.

9.7.2. Caso o último dia do prazo não seja dia útil, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

9.7.3. Consideram-se dias úteis, para fins deste regulamento, os dias em que houver expediente pleno na Administração Pública Municipal do Rio de Janeiro.

10. DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

10.1. O processo de avaliação do conteúdo das **PROPOSTAS** será composto por 2 (duas) fases, sendo a primeira de classificação e a segunda de seleção.

10.2. As **PROPOSTAS** serão avaliadas nas duas fases pelos seguintes critérios:

- I) Impacto artístico-cultural (50%);
- II) Potencial de visibilidade e difusão do conteúdo (30%);



III) Viabilidade de realização e adequação orçamentária (20%).

- 10.3.** As **PROPOSTAS** inscritas e habilitadas serão analisadas e avaliadas por uma Comissão Julgadora paritária, a ser designada pela **RIOFILME**, composta por profissionais de notório saber representantes da sociedade civil, **RIOFILME** e **SMC**, que presidirá a Comissão.
- 10.4.** Na fase de classificação, cada **PROPOSTA** é analisada por, no mínimo, 3 (três) membros da Comissão Julgadora.
- 10.5.** As **PROPOSTAS** serão ordenadas de acordo com a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora, sendo submetidas à fase de **SELEÇÃO** as mais bem colocadas na fase da **CLASSIFICAÇÃO**.
- 10.6.** As notas das **PROPOSTAS** classificadas com média acima de 5 (cinco) serão divulgadas no endereço eletrônico da **RIOFILME** e no **DOM-RJ** após a conclusão da fase de classificação.
- 10.7.** A fase de **seleção** consiste na reavaliação, pelos integrantes da Comissão Julgadora das 32 (trinta e duas) **PROPOSTAS** mais bem classificadas (sendo dezesseis de **PONTOS DE CULTURA** e dezesseis de **AÇÕES LOCAIS**) em reunião privada presencial (participação física ou remota) e fechada ao público, que definirá tanto as 16 (dezesseis) **PROPOSTAS** selecionadas para receber apoio financeiro, quanto as 16 (dezesseis) suplentes, devidamente ordenadas.
- 10.7.1.** As **PROPONENTES** responsáveis pelas 32 (trinta e duas) **PROPOSTAS** melhores classificadas serão convidadas a apresentá-las oralmente perante a Comissão Julgadora como parte da fase de seleção. Na ocasião, as **PROPONENTES** poderão relatar seu histórico de realizações e o planejamento de execução da **PROPOSTA**.
- 10.7.2.** As **PROPONENTES** serão avisadas com 5 (cinco) dias de antecedência e terão até 5 (cinco) minutos para apresentar suas **PROPOSTAS**.
- 10.7.3.** A apresentação oral poderá ser feita por até 2 (dois) representantes das **PROPONENTES**, sendo uma delas necessariamente **PROPONENTE** ou seu representante legal.
- 10.8.** A Comissão Julgadora não poderá alterar o valor estipulado pelas **PROPONENTES** para suas **PROPOSTAS**.
- 10.9.** As decisões da Comissão Julgadora são soberanas, não cabendo recurso.
- 10.10.** As 16 (dezesseis) **PROPOSTAS** selecionadas, as 16 (dezesseis) suplentes e os integrantes da Comissão Julgadora serão divulgados no endereço eletrônico da **RIOFILME** e no **DOM-RJ** após a conclusão do processo seletivo.
- 10.10.1.** Após a conclusão do processo seletivo as **PROPONENTES** poderão solicitar à **RIOFILME** a média discriminada de suas notas, por critério.



11. DA HABILITAÇÃO PARA PREMIAÇÃO PELA RIOFILME

11.1. No prazo de 10 (dez) dias úteis as **PROPONENTES** cujas **PROPOSTAS** foram selecionadas deverão comprovar sua condição de regularidade jurídica, trabalhista, previdenciária, tributária e acessória, em todas as esferas da administração pública direta e indireta (municipal, estadual e federal), bem como a regularidade dos direitos autorais e conexos sobre a **PROPOSTA** (se for o caso), mediante apresentação de cópia dos documentos relacionados no ANEXO 6 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PREMIAÇÃO.

11.1.1. A **RIOFILME** poderá solicitar às **PROPONENTES**, a qualquer tempo, outros documentos que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

11.1.2. Com exceção dos documentos emitidos via internet que tenham autenticação própria para sua validação, as cópias dos demais documentos poderão ser ou não autenticadas, desde que, nesse último caso, haja declaração assinada pelos responsáveis legais das **PROPONENTES**, nos seguintes termos:

“Declaro para os devidos fins que as cópias apresentadas são fiéis aos documentos originais reproduzidos, responsabilizando-me pessoalmente por esta declaração, sob pena de violação aos artigos 298 e 299 do Código Penal”.

11.1.3. Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião do pagamento do prêmio.

11.1.3.1. Nos casos em que Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tenham prazo de validade declarado no próprio documento e não conste previsão em legislação específica, serão considerados válidos os documentos emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar do seu recebimento.

11.1.4. Quanto à regularidade dos direitos autorais do argumento referente à **PROPOSTA**, a **PROPONENTE** deverá firmar, se for o caso, a declaração de originalidade indicada no ANEXO 6 (documentação necessária para premiação).

11.2. Os documentos relacionados no ANEXO 6 deverão ser enviados na mesma forma estabelecida no item 8.6 deste regulamento.

11.2.1. O cumprimento do prazo para envio da documentação será verificado através da data de postagem.

11.2.2. Os envelopes serão abertos pela Comissão de Análise Técnica, que conferirá e analisará seu conteúdo.

11.3. As **PROPOSTAS** serão inabilitadas para premiação nos seguintes casos:

I) Caso as **PROPONENTES** não apresentem os documentos exigidos no prazo estabelecido no item 11.1; e



II) Caso seja apurado algum impedimento, suspensão administrativa e/ou as **PROPONENTES** não estejam em dia com eventual prestação de contas de projetos anteriormente apoiados pela **RIOFILME**.

11.3.1. O resultado e os motivos de inabilitação (quando for o caso) serão publicados serão publicados no endereço eletrônico da **RIOFILME** (www.rio.rj.gov.br/web/riofilme), assim como no **DOM-RJ**.

11.4. Contra a inabilitação caberá apresentação de recurso junto à **RIOFILME** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, através do preenchimento de FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO – ANEXO 5, a ser disponibilizado no endereço eletrônico da **RIOFILME** (www.rio.rj.gov.br/web/riofilme).

11.4.1. O recurso deverá ser enviado por Correios via **SEDEX** ou **CARTA REGISTRADA** (na forma indicada no item 8.6 deste regulamento), podendo também ser entregue e protocolado na sede da **RIOFILME** das 9h às 18h do último dia do prazo indicado ou enviado por e-mail para o endereço vivaocinema.culturapresente@gmail.com.

11.4.2. Só serão considerados válidos os recursos protocolados até às 18h do último dia do prazo indicado.

11.4.2.1. Se a **PROPONENTE** não apresentar recurso, ou se este for indeferido, a **PROPOSTA** será desclassificada e substituída pela primeira suplente, seguindo a ordem de classificação.

12. DA PREMIAÇÃO PELA RIOFILME

12.1. Para as **PROPOSTAS** habilitadas, a **RIOFILME** enviará por e-mail à **PROPONENTE** detentora da **PROPOSTA** selecionada, o **Termo de Concessão de Prêmio** ("**TERMO**"), cuja minuta corresponde ao ANEXO 7.

12.1.1. O **TERMO** deverá ser conferido e impresso em 3 (três) vias pela **PROPONENTE**.

12.1.2. As 3 (três) vias do **TERMO**, devidamente rubricadas (em todas as folhas) e assinadas (na última folha) pelo representante legal da **PROPONENTE**, deverão ser encaminhadas à **RIOFILME** em até 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, no endereço e formas mencionados no item 8.5, sob pena de desclassificação automática da **PROPOSTA**.

12.1.3. A tempestividade do envio da documentação será comprovada através da data de entrega ou postagem.

12.2. A recusa ou perda do prazo para assinar o **TERMO** desclassificará automaticamente a **PROPOSTA**, que será substituída pela suplente, segundo a ordem de classificação.

12.3. As **PROPONENTES** premiadas se responsabilizarão pela comprovação da realização da **PROPOSTA** no prazo previsto neste regulamento e no **TERMO**.



13. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

- 13.1.** A **RIOFILME** realizará o desembolso do apoio financeiro após a assinatura do **TERMO** e a publicação de seu extrato no **DOM-RJ**.
- 13.2.** O desembolso será efetuado em parcela única, através de depósito bancário em conta corrente de titularidade da **PROPONENTE**, aberta para fins exclusivos de recebimento e movimentação exclusiva do aporte realizado, informando-a à **RIOFILME**.
- 13.2.1.** Caso a **PROPONENTE** já tenha conta corrente junto ao Banco Santander para recebimento de recursos do Tesouro Municipal, esta deverá ser obrigatoriamente informada para pagamento da premiação pela **RIOFILME**.
- 13.2.2.** Nesta hipótese, a **PROPONENTE** deverá abrir nova conta corrente em banco de sua preferência para a transferência e movimentação exclusiva do aporte realizado, informando-a também à **RIOFILME**.

14. DA COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA E OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE PREMIADA

- 14.1.** A **PROPONENTE** deverá encaminhar um relatório de análise quantitativa, de resultados e de impactos socioculturais resultantes da execução da **PROPOSTA**, conforme modelo disponibilizado no ANEXO 8, em até 9 (nove) meses após o depósito na conta de recebimento do prêmio.
- 14.1.1.** O relatório deverá ser acompanhado por registros fotográficos da execução da **PROPOSTA**.
- 14.1.2.** Também deverá ser apresentado o orçamento de produção indicando os valores efetivamente executados e eventuais ajustes internos.
- 14.2.** No caso de **PROPOSTAS** de produção audiovisual, a **PROPONENTE** deverá encaminhar um *link* (que permita baixar o conteúdo) para o e-mail vivaocinema.culturapresente@gmail.com, possibilitando também que o este possa ser assistido *online*.
- 14.3.** Caso a **PROPONENTE** solicite, de maneira justificada, prorrogação do prazo para a entrega da comprovação da realização da proposta, esta ficará, mesmo que lhe seja concedida a prorrogação de prazo, impedida de receber novos recursos da **RIOFILME**, até que a entrega seja efetuada e atestada.

15. DA APLICAÇÃO DAS MARCAS

- 15.1.** A marca da **RIOFILME** como “Patrocinadora”, a marca comemorativa aos 450 anos da Cidade do Rio de Janeiro, a marca da Secretaria Municipal de Cultura e a marca da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro serão obrigatoriamente inseridas pela **PROPONENTE** em todos os materiais de divulgação, comercialização, marketing, publicitários e promocionais das **PROPOSTAS** executadas, devendo tais créditos estar visíveis em todas as mídias, modalidades e suportes através dos quais os materiais de



divulgação possam ser acessados, com destaque nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador, investidor ou coprodutor e deverá mencionar em todos os releases e comunicados à imprensa o apoio da **RIOFILME**.

15.1.1. Em caso de produção audiovisual a marca da **RIOFILME**, a marca comemorativa aos 450 anos da Cidade do Rio de Janeiro, a marca da Secretaria Municipal de Cultura e a marca da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro deverão ser inseridas na abertura da obra. Nos créditos finais poderão ser incluídas em conjunto com créditos de terceiros.

15.1.2. A vinheta e marca comemorativa aos 450 anos da Cidade do Rio de Janeiro deverão ser aplicadas em **FILMES** produzidos ou finalizados até 1º de março de 2016 e a partir de tal data deverão ser utilizadas a vinheta e marca alusivas aos Jogos Olímpicos e Paralímpicos do Rio de Janeiro 2016.

15.2. A **PROPONENTE** deverá mencionar em todos os releases, entrevistas e comunicados à imprensa em geral a respeito do investimento da **RIOFILME** e do **SMC**.

15.3. A **PROPONENTE** selecionada deverá submeter os créditos inseridos em todos os materiais de divulgação e comercialização, à aprovação da **RIOFILME** no que diz respeito, exclusivamente, à reprodução da marca da própria **RIOFILME** e demais aqui previstas. A **RIOFILME** terá 15 (quinze) dias úteis a contar do inequívoco recebimento da solicitação de conferência para aprovar a aplicação das marcas, sob pena de aprovação automática.

15.3.1. As marcas deverão ser solicitadas pela **PROPONENTE** selecionada à **RIOFILME**.

16. DOS DIREITOS DA RIOFILME

16.1. A **RIOFILME** e a **SMC** não terão participação nos direitos autorais patrimoniais nas obras audiovisuais produzidas, mas poderá disponibilizá-los em sua página na internet ou em outros serviços de armazenamento e disponibilização de vídeos.

16.1.1. A **RIOFILME** poderá utilizar, isoladamente ou não, elementos das **PROPOSTAS** executadas, tais como fotografias, clipes, imagens, cartazes, material promocional, personagens, trilha sonora, trechos e partes do **PROJETO** e/ou quaisquer outros elementos que a caracterizam e/ou a integrem, desde que para fins promocionais, institucionais e/ou da respectiva divulgação, em todas as mídias e territórios, seja em meio físico ou virtual, por todo o período de proteção de direitos autorais, sem que qualquer pagamento seja devido à **PROPONENTE**.

16.1.2. A **RIOFILME** poderá divulgar, exibir e realizar exposições públicas do conteúdo audiovisual produzido sem quaisquer ônus.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 17.1.** O inadimplemento, inexecução ou infração total ou parcial deste regulamento ou do **TERMO** sujeitará a **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, às penalidades estabelecidas no RGCAF, especialmente nos artigos 589 e seguintes, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **RIOFILME**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros até o efetivo pagamento.
- 17.2.** Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela **RIOFILME** ou inobservância de quaisquer das demais obrigações legais ou previstas no **TERMO**, e o fornecimento de informações inverídicas, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis, ensejarão a aplicação, de forma alternativa ou cumulativa, a critério da **RIOFILME**, das seguintes sanções:
- I) Advertência; e
 - II) Multa de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do **TERMO**, apurada de acordo com a gravidade da infração;
- 17.3.** O emprego irregular dos recursos disponibilizados sujeita a **PROPONENTE** à responsabilidade civil, administrativa e criminal, nos termos da legislação civil, administrativa e penal em vigor, bem como às sanções doregulamento, cabendo à **RIOFILME**, verificada qualquer irregularidade, adotar as correspondentes sanções legais e previstas no **TERMO**.
- 17.4.** A **PROPONENTE** ficará igualmente sujeita a proibição de receber recursos da **RIOFILME** por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.
- 17.5.** Eventuais débitos decorrentes da malversação dos recursos da premiação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrados via execução fiscal.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** As **PROPOSTAS**, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade da **PROPONENTE**, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a **RIOFILME**, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas.
- 18.1.1.** Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, a **PROPOSTA** será desclassificada imediatamente, sem direito a recurso.
- 18.2.** A **RIOFILME** pode revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.
- 18.3.** Esclarecimentos sobre o presente regulamento serão prestados pela **RIOFILME**, através do e-mail vivaocinema.culturapresente@gmail.com, que confirmará o recebimento da mensagem por meio de resposta automática.



- 18.4.** Os casos omissos não previstos neste regulamento serão dirimidos nas suas respectivas esferas de competência, pelo Diretor-Presidente da **RIOFILME** e publicados no endereço eletrônico da **RIOFILME**, bem como no **DOM-RJ**.
- 18.5.** Integram o presente regulamento todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:
- ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
 - ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA;
 - ANEXO 3 – MODELO DE ORÇAMENTO DE PRODUÇÃO DA PROPOSTA;
 - ANEXO 4 – CARTA DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO;
 - ANEXO 5 – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO;
 - ANEXO 6 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PREMIAÇÃO;
 - ANEXO 7 – TERMO DE CONCESSÃO DE PRÊMIO;
 - ANEXO 8 – RELATÓRIO DE ANÁLISE QUANTITATIVA.
- 18.6.** Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões ou pendências oriundas do presente regulamento.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2015.

Mariana Ribas da Silva
Presidente
Distribuidora de Filmes S/A – RioFilme
Matrícula 66.625.240-0